



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO POLICIAL PENAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR FERNANDO ARMELAU

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 12º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Policial Penal, a ser celebrado anualmente no dia 4 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 11 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia do Policial Penal, como forma de reconhecer e valorizar o papel essencial desempenhado por esses profissionais na segurança pública e no sistema penitenciário brasileiro.

Os policiais penais são responsáveis pela custódia, vigilância, disciplina e ressocialização da população carcerária, garantindo o cumprimento da pena com respeito à dignidade humana e à legislação vigente. Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 104, de 2019, que transformou os agentes penitenciários em policiais penais, esses profissionais passaram a integrar formalmente as forças de segurança pública, desempenhando funções essenciais para a manutenção da ordem e da justiça.

Além disso, o trabalho do policial penal envolve desafios constantes, incluindo o enfrentamento de situações de risco, a necessidade de formação contínua e a execução de políticas de segurança no ambiente prisional. A criação de uma data comemorativa dedicada a esses profissionais visa não apenas homenageá-los, mas também conscientizar a sociedade sobre a importância de seu trabalho e promover políticas públicas que fortaleçam a categoria.

A valorização dos policiais penais contribui para o reconhecimento de sua função essencial no sistema de justiça criminal, além de reforçar a necessidade de melhores condições de trabalho, capacitação e segurança para o exercício de suas atividades.

Diante do exposto, a instituição do Dia do Policial Penal é uma justa homenagem e um reconhecimento do Estado e da sociedade a esses profissionais que desempenham um papel fundamental na segurança e na





ressocialização dos apenados. Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 12. São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

(...)

